

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2020 - INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 11/2020 – PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES (PR)
OBJETO: AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL À ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES, MANTENEDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DESTE MUNICÍPIO, QUE SERÁ UTILIZADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE COMPRA DE MATERIAL HOSPITALAR E FARMACOLÓGICO, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, FACE A PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS – COVID -19, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3.903/2020 E OFÍCIO 138/2020
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias.
VALOR: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Bandeirantes-PR, 24 de abril de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ GABRIEL DO VALE
Presidente da Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes
Contratada

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:1B1353EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.189/2020

DECRETO Nº 3.189/2020

Súmula: Declara *ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR*, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-Co V -2.

LINO MARTINS, Prefeito do Município de Bandeirantes-PR, no uso das atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-Co V -2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

DECRETA

Art. 1 ° Fica **DECLARADO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** para todos os fins de direito no Município de Bandeirantes-PR.

Art. 2° O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:84610BF8